



CONTRATO Nº 43/SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, EM BOMBONAS, PARA DOSAGEM NOS POÇOS DE CLORAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3684/2021 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede à Rua Jovelino Aparecido Miguel, nº .104/122 – Jardim Lago II, na cidade de Campinas/SP – CEP.: 13051-030, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.659.758/0001-48, representada neste ato, pelo seu Sócio/Diretor, senhor **LUIZ FRANCISCO CAMPAGNOLLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.943-744-X e CPF nº 925.068.528-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 90/2023** - Processo Administrativo nº **3684/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3684/2021 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **hipoclorito de sódio 12%, em bombonas, para dosagem nos poços de cloração**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



CONTRATO Nº 43/SLC/2024

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	7.500	Kg	<p>HIPOCLORITO DE SODIO EM SOLUCAO AQUOSA A 12%.</p> <p>Especificação: Hipoclorito de sódio líquido, límpido, com coloração amarela, e odor característico com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hipoclorito de sódio mínimo 12% (m/m de cloro ativo). - Cloreto de sódio máximo 14% (m/m NaCl). - Ferro máximo 5 (mg/kg de Fe). - Hidróxido de sódio máximo 10 (g/kg de NaOH). - Densidade a 20 graus C. de 1,2 a 1,3 g/cm³. - PH a 25 graus C 12 a 14. <p>Observação: O Objeto deverá estar estável no armazenamento, ou seja, manter a concentração mínima de 12% e possuir a validade de 06 meses.</p>	3,50	26.250,00
Total Geral (R\$)					26.250,00

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto na **Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado do SAAE**, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30 min às 14h.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados de cada solicitação do **SAAE**.

2.2.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.



CONTRATO Nº 43/SLC/2024

2.2.2. O produto deverá ser entregue em bombonas de 25 Kg, em embalagens homologadas e dentro da legislação pertinente específica para produtos químicos.

2.2.2.1. No ato da primeira entrega, o fornecedor deverá apresentar a metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE.

2.2.2.2. A cada entrega será analisada amostra do produto, antes do descarregamento, de acordo com as características e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II, devendo acompanhar os seguintes documentos:

2.2.2.3. Ficha de Especificação Técnica Do Produto;

2.2.2.4. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01;

2.2.2.5. Ficha de Emergência, conforme NBR 7.503/01 e NBR 8.285/00;

2.2.2.6. Rótulos e Riscos;

2.2.2.7. Certificado de Qualidade, Laudo de Análise do Produto, que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal, da referida remessa;

2.2.2.8. A critério exclusivo do SAAE, motivadamente, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

2.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde

CONTRATO Nº 43/SLC/2024

que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **ADRIANO JOSÉ MIRANDA**, Chefe do Setor de Controle Operacional das Estações de Tratamento de Água, CPF.: **204.965.458-84**, e-mail: **adrianomiranda@saaesorocaba.sp.gov.br**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **LUIZ FRANCISCO CAMPAGNOLLI**, Sócio/Diretor, CPF: **925.068.528-91**, e-mail: **takel@takel.com.br**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano,

CONTRATO Nº 43/SLC/2024

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

CONTRATO Nº 43/SLC/2024

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3684/2021 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei

Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os



CONTRATO Nº 43/SLC/2024

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

CONTRATO Nº 43/SLC/2024

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CONTRATO Nº 43/SLC/2024

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – Valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

NONA – Vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – Rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CONTRATO Nº 43/SLC/2024

DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 06 de maio de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Adriano José Miranda - Fiscalizador

LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Luiz Francisco Campagnolli – Sócio/ Diretor

Testemunhas:

01.

Érica de O. Espindola Francis
SAAE Sorocaba

02.

Cátia Regina Pereira Fardelli
SAAE Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Luiz Francisco Campagnolli

CPF: 925.068.528-91

Cargo: Sócio/Diretor

Empresa: LW Comércio de Produtos Químicos LTDA.

Telefone: (19) 3727-8600

E-mail: takel@takel.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 06 de março de 2024.


LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Luiz Francisco Campagnolli – Sócio/Diretor
RG.: 12.943.744-X



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 06 de março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Francisco Campagnolli
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 925.068.528-91


ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



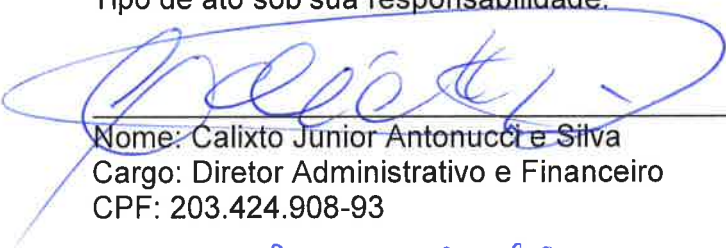
GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: Adriano José Miranda
Cargo: Fiscalizador
CPF: 204.965.458-84

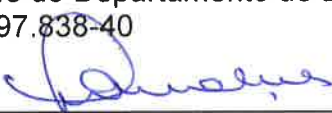

Nome: Reginado Schiavi
Cargo: Diretor de Produção
CPF: 122.807.858-03

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24


Nome: Ana Victoria R. F. Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 383.583.198-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39.

CONTRATADA: LW Comércio de Produtos Químicos LTDA.

CNPJ Nº: 08.659.758/0001-48.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 43/SLC/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 / 03 /2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de Hipoclorito de sódio 12%, em bombonas, para dosagem nos poços de cloração.

VALOR (R\$): R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 06 de março de 2024.

**_____
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Fornecimento de hipoclorito de sódio 12%, em bombonas de 25 Kg, para dosagem nos poços de cloração da cidade de Sorocaba.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	7.500	Kg	HIPOCLORITO DE SODIO EM SOLUCAO AQUOSA A 12% Especificação: Hipoclorito de sódio líquido, límpido, com coloração amarela, e odor característico com as seguintes especificações: - Hipoclorito de sódio mínimo 12% (m/m de cloro ativo). - Cloreto de sódio máximo 14% (m/m NaCl). - Ferro máximo 5 (mg/kg de Fe). - Hidróxido de sódio máximo 10 (g/kg de NaOH). - Densidade a 20 graus C. de 1,2 a 1,3 g/cm ³ . - PH a 25 graus C 12 a 14. Observação: O Objeto deverá estar estável no armazenamento, ou seja, manter a concentração mínima de 12% e possuir a validade de 06 meses.

3. AMOSTRA

Deverá ser apresentado **2,5 (dois e meio) Kg** do objeto ofertado – aproximadamente 2 L – devidamente identificado e em conformidade com todas as exigências de qualidade especificadas pela Autarquia, no mesmo prazo para apresentação do envelope de Habilitação, informado no edital, **cabendo ao SAAE o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros exigidos.**

A entrega da amostra deverá ser na **Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado** do **SAAE**, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.

A amostra deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Relatório dos estudos realizados nos produtos ofertado contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira nº 15.784/2017.

A referida norma estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada).

O prazo de validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 02 (dois) anos.

Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE.

O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água Para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA < CIPP$. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017:

Caso as **amostras apresentadas não sejam aprovadas, a licitante vencedora será desclassificada**, devendo o pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

A critério exclusivo do **SAAE, motivadamente**, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR**

ISO 17025, os quais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.**

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A entregar e descarregar o objeto deverá ser na **Estação de Tratamento de Água Dr. Armando Pannunzio – ETA Cerrado do SAAE**, situada na Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07h30min às 14h.

O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados de cada solicitação do **SAAE**.

O produto deverá ser entregue em bombonas de 25 Kg, em embalagens homologadas e dentro da legislação pertinente específica para produtos químicos.

Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

No ato da primeira entrega, o fornecedor deverá apresentar a metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE.

A cada entrega será analisada amostra do produto, antes do descarregamento, de acordo com as características e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II, devendo acompanhar os seguinte documentos:

Ficha de Especificação Técnica Do Produto;

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01;

Ficha de Emergência, conforme NBR 7.503/01 e NBR 8.285/00;

Rótulos e Riscos;

Certificado de Qualidade, Laudo de Análise do Produto, que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal, da referida remessa;

A critério exclusivo do **SAAE, motivadamente**, poderá ser solicitado certificado de análises e laudos emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**, os quais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.**

Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transporte para produtos químicos, de acordo com a legislação de trânsito, com a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PÚBLICA, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que:

As matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não será, de origem residual;

Que as legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 ou outra que a substitua foram observadas;

Que se ocorrerem problemas de saúde, na população usuária dos sistemas de tratamento do SAAE Sorocaba ou ao meio ambiente, advindos da qualidade do produto ofertado, a responsabilidade integral perante as leis e opinião pública será/recairá sobre a declarante (contratada).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

7.1.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

7.1.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

8. FISCAL DO CONTRATO

Fiscal: Departamento de Tratamento de Água

Auxiliares: Chefe de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água.

9. JUSTIFICATIVA

O hipoclorito de sódio 12% possui o cloro ativo que age como bactericida, virucida e deixa residual de cloro livre na água de distribuição (desinfecção), eliminado microrganismos patogênicos.

As vantagens da sua utilização é que sua eficiência se equipara ao gás cloro; apresenta baixa formação de subprodutos; custos baixos em relação a outros tipos de desinfetantes; não precisa de amplo espaço para armazenamento e confere maior segurança na sua manipulação.

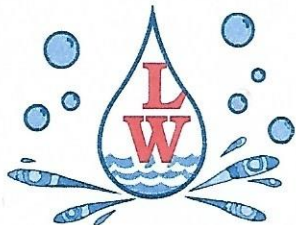
De acordo com a portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, é obrigatória a manutenção de – no mínimo – 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição e nos pontos de rede.

ADRIANO JOSÉ MIRANDA

Chefe do Setor de Controle Operacional de ETA

CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO

Chefe do Departamento de Tratamento de Água



AO
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3684/2021.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Hipoclorito de Sódio Hipoclorito de Sódio(% m/m como Cl ₂): Mínimo de 12%. Hidróxidos(% em massa como NaOH): Máximo de 10 g/Kg. Cloreto de Sódio: Máximo de 14% (m/m NaCl). Densidade a 20°C: De 1,2 a 1,3 g/cm ³ . Ferro: Máximo de 5 mg/Kg Fe. pH a 25°C: 12 a 14. Marca: Unipar Carbocloro.	Kg	7.500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
Preço global (R\$):					R\$ 26.250,00
Preço global por extenso:		(Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).			

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, e que é do nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo no caso de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: LW Comércio de Produtos Químicos Ltda.
CNPJ nº 08.659.758/0001-48 **Inscrição Estadual** nº 244.722.810.117
Endereço: Rua Jovelino Aparecido Miguel, 104/122 – Jd. Lago II
CEP: 13051-030 Campinas/SP
Fone: (19) 3727.8600 licitacao@takel.com.br



LW - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Produtos para Tratamento de Águas




DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Luiz Francisco Campagnolli
Qualificação: brasileiro, casado, Sócio/Diretor
Data de nascimento: 24/07/1958
Endereço: Rua Dr. Júlio Ribeiro de Menezes, 480
Parque Beatriz - Campinas/SP
CEP: 13034-060
RG: 12.943.744-X **CPF:** 925.068.528-91
Cargo: Sócio/Diretor **Tel.:** (19) 3727-8600
e-mail: takel@takel.com.br

DADOS DO PREPOSTO:

Nome: Luiz Francisco Campagnolli
Qualificação: brasileiro, casado, Sócio/Diretor
Data de nascimento: 24/07/1958
Endereço: Rua Dr. Júlio Ribeiro de Menezes, 480
Parque Beatriz - Campinas/SP
CEP: 13034-060
RG: 12.943.744-X **CPF:** 925.068.528-91
Cargo: Sócio/Diretor **Tel.:** (19) 3727-8600
e-mail: takel@takel.com.br

Campinas, 17 de janeiro de 2024.


Luiz Francisco Campagnolli
Sócio Diretor
RG nº 12.943.744-X
CPF nº 925.068.528-91

08.659.758/0001-48
LW - COMERCIO DE PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA

RUA JOVELINO APARECIDO MIGUEL, Nº104-1/2
JARDIM DO LAGO CEP:13051-030
CAMPINAS-SP

Página 2 de 2